



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1665, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados referentes aos recursos não distribuídos da Lei Aldir Blanc.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, Fábio Alves Costa Fonseca, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida fluante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

Considerando que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando o RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SMCET/COMPAC/FUMPAC publicado em 30 de dezembro de 2020; onde foram empenhados 9 CNPJs para que procurassem a Administração Pública em 2021 e se habilitassem para receber os recursos da Lei Aldir Blanc;

Considerando que 6 desses CNPJs não procuraram a Administração Pública ou não estavam aptos para se habilitarem ao recebimento dos recursos;

Considerando o Art. 9º, § 7º do Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 que autoriza os Municípios a reabrir os instrumentos públicos de seleção para distribuição dos recursos dos incisos II e III da Lei Aldir Blanc;

Considerando a intenção da Administração Pública de publicar novos editais de seleção para distribuição dos recursos remanescentes em conta da Lei Aldir Blanc,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar não processados relacionados no Anexo I, no total de R\$ 30.000,00 por insubsistência.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 10 de agosto de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I			
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - (NÃO PROCESSADOS)			
Base legal - Insustitência - Lei nº 4.320/1964 - Art. 100			
Nº Empenho	Data (IRP)	Valor (IRP)	Credor
003671/20	30/12/2020	R\$ 5.000,00	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Limas
003672/20	30/12/2020	R\$ 5.000,00	Daniel Alves de Lima 10461260670
003673/20	30/12/2020	R\$ 5.000,00	Priscila Cristina dos Santos 06261063621
003674/20	30/12/2020	R\$ 5.000,00	Rosimar Aparecido Rodrigues dos Santos 04426395623
003675/20	30/12/2020	R\$ 5.000,00	Alex Nazar da Silva
003676/20	30/12/2020	R\$ 5.000,00	Banda de Música Lira Musical Nossa Senhora das Dores
TOTAL		R\$	30.000,00